

CENTRO DE PESQUISA E SIMULAÇÃO OLGA BENÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

REGIMENTO INTERNO

2º Gestão - 2018

SUMÁRIO

I – Da Instituição

II – Definição

III – Composição

IV – Atribuições

V – Atividades e Custeio de Serviços;

VI – Das Reuniões e Deliberações

VII – Dos Processos de Ingresso e Desligamento

VIII – Punição dos Associados

IX – Período de Ausência Justificada e Férias

X – Da Troca de Gestão

XI – Disposições Finais

I – DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º - O Centro de Pesquisa e Simulações Olga Benário se propõe a ser uma instituição estudantil para desenvolvimento e prática da Pesquisa e Extensão universitária como vias de se aprimorar o Ensino acadêmico no curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás.

Artigo 2º - O Centro de Pesquisa e Simulação Olga Benário, como instituição estudantil universitária, se propõe a defender os princípios da integração, de igualdade racial e de gênero. Por isso se propõe a combater a discriminação racista e sexista dentro de seu corpo administrativo e no decorrer dos eventos que produzir.

II – DA DEFINIÇÃO

Artigo 4º – O Centro de Pesquisa e Simulações Olga Benário é uma instituição estudantil com fins educativos formada por discentes da Universidade Federal de Goiás, e que objetiva simular por meio da prática da pesquisa o ambiente de Comitês Internacionais, Tribunais Internacionais, Organizações Transnacionais e Supranacionais e demais órgãos.

Artigo 4º – O Centro de Pesquisa e Simulações Olga Benário é regido pelos seguintes objetivos e motivação.

§ 1º - Objetivos: Tornar democrático o acesso aos conhecimentos e experiências referentes a simulações de organismos internacionais, e também a diplomacia, para todos os discentes do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás (UFG); Englobar os interesse de discentes com aptidão para a pesquisa nas áreas de atuação do internacionalista, tais quais: Comércio Exterior, Diplomacia, Terceiro Setor e Organizações Internacionais; Ampliar a integração e o câmbio acadêmico entre o curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás (UFG) e seu equivalente nas demais universidades brasileiras, visando posteriormente, a possibilidade da extensão do projeto rumo a cooperação acadêmica com universidades estrangeiras; Divulgar a área de Relações Internacionais a partir de uma perspectiva multidisciplinar para estudantes das mais diversas áreas de conhecimento; Fazer uso da prática de pesquisa e simulação para apresentar aos discentes do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás (UFG) as possibilidades de atuação e construção de carreiras após a conclusão do curso.

§ 2º – Motivação: O Centro de Pesquisa e Simulações Olga Benário tem no cerne de sua motivação o desejo compartilhado por todos os seus integrantes em desenvolver a prática de relações internacionais na pesquisa acadêmica, e por consequência, fomentar a cultura de Simulações na cidade de Goiânia, servindo como ponte entre a bagagem teórica da pesquisa e a atuação em um ambiente

semelhante à realidade do internacionalista de maneira simulada. Tal engajamento dos estudantes e o estímulo à pro atividade, são vistos como benéficos e enriquecedores para a formação de profissionais da área de relações internacionais capacitados. Ademais, está contido no âmbito da motivação, o anseio em promover destaque ao curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás (UFG), tanto no cenário nacional quanto internacional.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º – O Centro de Pesquisa e Simulação Olga Benário é composto por:

I – Professor Orientador;

II – Secretariado;

III – Diretoria;

IV - Staff

§ 1º - O Professor Orientador será aquele que estiver efetivamente a frente do cadastro do Centro de Pesquisa e Simulação Olga Benário como projeto acadêmico da Universidade Federal de Goiás.

§ 2º – O Secretariado é composto pelo Secretário-geral, Diretoria Acadêmica, Diretoria de Relações Públicas, Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria de Logística.

§ 3º – O funcionamento do Secretariado obedece ao disposto no art. 6º e 14º do presente documento.

§ 4º – Cada diretoria supracitada possui um diretor responsável, membro do Secretariado, e um ou mais subdiretores, responsável por uma área de atuação específica segundo o disposto no art. 12º.

§ 5º- O funcionamento do staff, solícito apenas durante as simulações, obedece ao disposto no art. 13º do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º – Compete ao Secretariado a organização e a gestão dos projetos do Centro de Pesquisa e Simulação Olga Benário, decidindo suas questões administrativas como valores, temas e objetivos através de maioria simples. Ademais, é de sua responsabilidade o zelo pela imagem do Centro de Pesquisa e Simulação, a obtenção de parcerias quando estas forem necessárias para a realização de suas atividades e a elaboração de um processo seletivo anual que preencha e renove a composição da Diretoria.

Artigo 7º – Compete ao Secretário-Geral, a tomada de decisões do Centro de Pesquisa e Simulação; a responsabilidade pelas ações desenvolvidas durante o projeto, a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo Secretariado; a captação parcerias e recursos; a qualidade de todo produto acadêmico gerado pelos trabalhos da instituição; e a representação oficial do Centro de Pesquisa e Simulação frente

aos órgãos estudantis do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás.

Artigo 8º - Compete ao Diretor de Relações Públicas, responsável pela Diretoria de Relações Públicas, prezar pelo bom funcionamento do Centro de Pesquisa, de forma a coordenar as diretorias buscando a boa convivência entre seus membros. Além disso, a diretoria é responsável pela organização das questões concernentes ao projeto de extensão do Centro de Pesquisa. Também, a Diretoria de Relações Públicas deve realizar o contato do Centro com os docentes de Relações Internacionais.

Artigo 9º – Compete ao Diretor Acadêmico, responsável pela Diretoria Acadêmica, desenvolver a capacitação de todos os integrantes do projeto, viabilizar a criação de linhas de pesquisas que resultem em um material de estudo e apoio para simulação, coordenar as Diretorias e membros do Staff responsáveis pela produção acadêmica, elaborar e supervisionar o processo seletivo da Diretoria. Caso a gestão ache necessário, é possível que se tenham 2 Diretores Acadêmicos.

Artigo 10º – Compete ao Diretor Administrativo, responsável pela Diretoria Administrativa-Financeira, a prestação de contas do Centro de Pesquisa e Simulação aos órgãos estudantis do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás; a manutenção de um Banco de Dados dos membros da Diretoria e Staff; o auxílio e coordenação dos membros que participarem de Simulações Externas à Universidade Federal de Goiás em nome do Centro de Pesquisa e Simulação; o controle e regimento da documentação; a emissão de certificados; e a composição de orçamentos, além de gerir internamente suas respectivas diretorias.

Artigo 11º – Compete ao Diretor Logístico, responsável pela Diretoria de Logística, a captação de recursos; a construção e manutenção da estrutura física do projeto; o suporte e assistência a todos os integrantes; a formação de parcerias com empresas envolvidas no processo; prezar, resguardar e construir junto à Secretaria-Geral a imagem do Centro de Pesquisa e Simulação frente à comunidade Externa, e gerir internamente suas respectivas diretorias.

Artigo 12º – Compete às diretorias o desempenho das atividades determinadas e distribuídas pelo Secretariado em sua área de atuação específica, prezando pelo bom funcionamento de toda a estrutura do projeto através de fiscalização, transparência, ordem e êxito.

Artigo 13º - Compete ao staff, solicitado durante a realização dos eventos, apoiar as atividades realizadas pelo Secretariado e pelas Diretorias, desempenhando funções-base de simulações em cada comitê delimitado visando sempre o bom desenvolvimento do evento como um todo. Além disso, os membros do Staff se comprometem a participarem das atividades abertas de estudo, capacitação e

pesquisa que o Centro de Pesquisa e Simulação se propor a organizar. Com isso, os membros do Staff poderão ser convidados a participarem da produção acadêmica destinada ao GOMUN.

CAPÍTULO V – ATIVIDADES E CUSTEIO DE SERVIÇOS;

Artigo 14º – A responsabilidade do desenvolvimento das atividades oficiais bem como o custeio de serviços do Centro de Pesquisa e Simulação ficará sobre responsabilidade compartilhada dos Diretores membros do Secretariado e dividida segundo a decisão do Secretário-Geral, respeitando as áreas de atuação de cada membro, levando em conta a recomendação aqui citada entre parênteses. Assim ficam listadas:

§ 1º – A verificação da viabilidade de participação de bolsas de auxílio disponibilizadas pela Universidade Federal de Goiás (Secretário-Geral);

§ 2º – A verificação de documentação necessária para estas respectivas bolsas (Secretário-Geral);

§ 3º – A organização, a critério dos responsáveis, do fluxo de caixa do Centro de Pesquisa e Simulação, a fim de manter a máxima transparência (Diretoria de Administração e Finanças);

§ 4º - A criação, a gestão e a supervisão de uma conta bancária para uso exclusivo do Centro de Pesquisa e Simulação (Diretoria de Administração e Finanças);

§ 5º - A criação de documentação necessária de parceria entre empresas, instituições de ensino ou outros, e o Centro de Pesquisa e Simulação (Diretoria de Logística);

§ 6º - A criação e cumprimento do calendário financeiro do Centro de Pesquisa e Simulação (Diretoria de Administração e Finanças);

§ 7º - O relatório trimestral de créditos e débitos das transações financeiras do Centro de Pesquisa e Simulação (Diretoria de Administração e Finanças);

§ 8º - A criação de documentação de cobranças de eventuais taxas de inscrições dos eventos do Centro de Pesquisa e Simulação (sejam simulações oficiais, palestras e outros), colocando metas de arrecadação por evento (Diretoria de Administração e Finanças);

§ 9º - Deliberar quanto à aplicação dos recursos financeiros do Centro de Pesquisa e Simulação de maneira legal, moral e impessoal (Diretoria de Administração e Finanças);

§ 10º - Garantir que todo os recursos do Centro de Pesquisa e Simulação sejam destinado somente ao Centro de Pesquisa e Simulação, a menos que o Secretariado tenham motivações alinhadas à missão e objetivos da instituição para decidirem apenas por maioria simples abrir exceção (Secretário-Geral e Diretoria de Administração e Finanças);

§ 11º – Verificar a documentação e tramites necessários para aluguel de espaços de eventos para realização de simulações e ou outros eventos do Centro de Pesquisa e Simulação (Diretoria de Logística);

§ 12º – Criação de um ou mais simulações internas, para escolha das demais diretorias, dando preferência à realização de uma simulação para a turma de calouros (Diretoria de Relações Públicas);

§ 13º – Garantir que o(s) projeto(s) seja(m) executado(s) dentro do esperado (Secretariado);

§14º – Verificar, junto às demais diretorias, simulações nacionais e internacionais que podem ser de interesse para o Centro de Pesquisa e Simulação (Diretoria de Relações Públicas);

§15º - Realizar as atividades necessárias para a manutenção do Centro de Pesquisa e Simulação como projeto de extensão (Diretoria de Relações Públicas).

Artigo 15º - A decisão final a respeito do conteúdo e prioridades dos documentos, previstos nos parágrafos 2º, 5º, 6º, 8º do **Artigo 14º**, ficará a critério do Secretário-Geral.

V – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Artigo 16º – As reuniões presenciais do Corpo Diretor do Centro de Pesquisa e Simulações Olga Benário ocorrerão de forma semanal, de acordo com a disponibilidade do mesmo.

Parágrafo único: Reuniões emergenciais poderão ser solicitadas e serão realizadas de acordo com a disponibilidade dos Diretores.

Artigo 17º - Poderão ocorrer reuniões virtuais (utilizando Skype, Hangouts dentre outros programas de comunicação) quando o Corpo Diretor julgar necessário.

Artigo 18º – Atribui-se a cada diretor do Centro de Pesquisa e Simulações a responsabilidade de manter contato (através de reuniões e outras formas de comunicação) com os coordenadores sob sua supervisão, de acordo com a disponibilidade de todas as partes envolvidas.

VII - DOS PROCESSOS DE INGRESSO E DESLIGAMENTO

Artigo 19º - O processo seletivo para ingresso no Centro de Pesquisa e Simulação acontecerá anualmente com o objetivo de preencher as vagas de Coordenadores, e ficará sob responsabilidade do(a) Diretor(a) Acadêmico(a).

§ 1º - Poderá se inscrever no Processo Seletivo, qualquer estudante do curso de graduação da Universidade Federal de Goiás, devidamente matriculados.

§ 2º O Processo Seletivo, suas regras e meios de execução deverão ser anunciados por um Edital com ampla divulgação no curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Goiás, com um prazo mínimo de 10 dias antes da data marcada para a seu início.

Artigo 20º - O número de vagas ofertadas no Processo Seletivo atenderá as

necessidades do Centro de Pesquisa e Simulação e será estipulada pelo Secretariado.

Artigo 21° - Os (as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão convocados(as) para preencher as vagas anunciadas no Edital.

Artigo 22° - A participação de indivíduos como Staff na realização das simulações previstas durante o ano pelo Centro de Pesquisa e Simulação, também será realizada por meio de Processo Seletivo, levando em consideração os artigos anteriores do presente documento.

Artigo 23° - A condição de membro do Centro de Pesquisa e Simulação e a necessidade de desligamento estão relacionadas aos seguintes itens:

§1° - Renúncia do respectivo membro;

§2° - Fim da gestão concernente ao Secretariado e às Coordenações;

§3° - Falecimento;

§4° - Não comparecimento em reuniões consecutivas;

§5° - Não execução dos trabalhos propostos;

§6° - Má conduta;

§7° - Outras causas, passíveis de decisão do Secretário-Geral e Secretariado.

Artigo 24° - O desligamento de um membro e, portanto, a perda de condição de membro do Centro de Pesquisa e Simulação, deverá ser decidido pelo Secretário-Geral e Secretariado conforme for necessário.

VIII – PUNIÇÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 25° – O exercício das funções no Centro de Pesquisa e Simulação é pessoal e intransferível, sendo vedada a representação por procuração, sob pena de advertência ou expulsão do mesmo;

Artigo 26° – Àquele diretor ou coordenador que faltar às reuniões **duas vezes** será dada uma advertência prévia, se o mesmo não tiver nenhuma justificativa para sua ausência;

Artigo 27° – Àquele diretor ou coordenador que faltar às reuniões **três vezes** será dado o convite de se retirar do projeto, caso não tenha sido apresentada justificativa para sua ausência;

Artigo 28° – Àquele diretor, coordenador ou staff que cometer algum ato de desrespeito dentro do Centro de Pesquisa e Simulação será dada uma advertência e, se o ocorrido persistir, o mesmo será **desligado** e perderá a condição de membro;

§ 1° – Neste artigo, caso seja o secretário geral, ficará a encargo das diretorias a expulsão do mesmo;

§ 2°-Será entendido como desrespeito qualquer forma de agressão à integridade psicológica, física e emocional de outro membro.

§ 3º - Será ainda motivo para desligamento o uso de justificativas sexistas, racistas ou homofóbicas para humilhar, agredir, ofender ou desrespeitar qualquer indivíduo durante o exercício de suas funções como membro do Centro de Pesquisa e Simulação.

Artigo 29º – Quaisquer das diretorias que não cumprirem com seus calendários de atividades serão advertidas, e, na **terceira advertência**, será dado o convite para o membro responsável se desligar.

Artigo 30º – O prazo de validade de uma advertência é de **01 (um) mês**;

Artigo 31º – Cabe ao secretário geral a execução dos(as) eventuais advertências, convites de retiradas e expulsões, entre as diretorias, coordenadorias e staff. Se caso este estiver ausente, executa o diretor de relações públicas;

Artigo 32º – Cabe a cada diretoria a execução das advertências sob suas coordenadorias e staffs.

Artigo 33º - Nenhuma advertência ou punição por parte do Secretário-Geral será considerada válida caso tenha motivações sexistas, racistas ou discriminatórias de orientação sexual. Nesse caso fica a cargo do Secretariado excluindo-se o Secretário-Geral, tomar as decisões por maioria simples.

IX – PERÍODO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E FÉRIAS

Artigo 34º - Período de Ausência Justificada é o período em que o membro efetivo não está presente fisicamente nos trabalhos do Centro de Simulações Olga Benário a certo fato justificador, mas continua cumprindo com as designações obrigatórias de seu cargo.

Artigo 35º – A solicitação do Período de Ausência Justificada será feito à Diretoria Acadêmica e Recursos Humanos via e-mail, que junto ao Secretário-Geral analisará o pedido.

§1º – Para aprovação da solicitação será verificado o andamento das atividades do membro.

§2º – Será levada em conta a quantidade de membros com pedido de ausência no mesmo período para aprovar o pedido, de modo que exista sempre uma quantidade específica de membros ativos e presentes que será determinado por cada Diretor e repassado à Diretoria Acadêmica e Recursos Humanos.

§3º – A solicitação deverá ser feita 20 dias corridos anteriormente à data em que se deseja gozar do benefício, cabendo à Diretoria de Relações Públicas responder em um prazo de 10 dias.

Artigo 36º - Período de Férias é o período em que o membro efetivo não está presente fisicamente nos trabalhos do Centro de Simulações.

Artigo 37º - As férias serão concedidas a todos membros do Centro de Pesquisa e Simulações levando. O período específico da paralisação dos trabalhos será realizado de acordo com as férias acadêmicas da Universidade Federal de Goiás.

X – DA TROCA DE GESTÃO

Artigo 38º - A gestão do Centro de Simulações é considerada apenas o conjunto dos cargos que formam o Secretariado. A gestão se responsabiliza por garantir o efetivo desenvolvimento das atividades da instituição durante o período de 1(um) ano sobre a orientação do Professor Orientador.

Parágrafo único – A alteração do Professor Orientador só deverá ser feita em caso de indisponibilidade do docente ou somente por decisão unânime do Secretariado da gestão vigente baseada em argumentos pertinentes que estejam em defesa da missão e objetivo da instituição.

Artigo 39º - A composição dos cargos responsáveis pelas Diretorias será feita por meio de indicação do Secretário-Geral representante do Centro de Pesquisa e Simulações no ano em questão.

§1º A participação do Secretário-Geral de gestões anteriores pode acontecer, mas apenas em caráter recomendatório

§2º A indicação de membros Coordenadores de gestões anteriores para os cargos de Diretoria da gestão seguinte é permitida e recomendada.

§3º A indicação de membros Diretores de gestões anteriores para os cargos equivalentes na gestão seguinte é permitida apenas uma vez, ou seja, um membro só pode ocupar o cargo de Diretor em no máximo duas gestões consecutivas.

§4º A indicação de discentes ingressos no curso de Relações Internacionais no mesmo ano da gestão, aos cargos de Diretoria é permitida, mas não recomendada.

§5º Recomenda-se que as Diretorias sejam preenchidas por discentes com experiência em simulações, pesquisa ou organização de eventos e com mais de dois semestres cursados na graduação de Relações Internacionais.

§6º O Secretariado da se compromete a dar apoio e auxílio ao Secretário-Geral durante a indicação dos nomes para as Diretorias.

Artigo 40º Para garantir um princípio de rotatividade na gestão do Centro de Simulações não é permitido que um discente ocupe o posto de Secretário-Geral em duas gestões consecutivas.

Artigo 41º - O Secretário-Geral é escolhido por meio da indicação do ocupante deste mesmo cargo na gestão anterior.

§1º A indicação para ocupação deste cargo deve ser feita de acordo com comprometimento, disponibilidade e compatibilidade com a missão e os objetivos da instituição.

§2º A participação do Professor Orientador na indicação do Secretário-Geral

é de caráter recomendatório.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42º - O corpo administrativo do Centro de Pesquisa e Simulação Olga Benário ao aceitar a participação como membro efetivo se propõe a respeitar a hierarquia dos cargos administrativo e as informações dispostas no presente documento.

